



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, SAÚDE (ACADEMIA DE SAÚDE) EDUCAÇÃO; ESPORTE, LAZER E TURISMO.

- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**

DIA: 27/09/2021 ÀS 08:00 HORAS

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA 27/09/2021 ÀS 08:00 HORAS

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 27/09/2021 ÀS 08:00 HORAS

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS / MG CEP 37.760-000.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO HALL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL

licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br ou pelo site: www.carvalhopolis.mg.gov.br

Telefone (35) 3282 1245



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 278/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 65/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal 980 de 03/06/2004, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Carvalhópolis e a Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1096 04 de março de 2021.

II - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, SAÚDE (ACADEMIA DE SAÚDE), EDUCAÇÃO; ESPORTE, LAZER E TURISMO.

III - ÁREA SOLICITANTE

São solicitantes os seguintes departamentos: Cultura; Educação; Esporte, Lazer e Turismo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão nº 310/2001 – Plenário, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

2.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: Às 09:00 horas do dia 27/09/2021.

2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, e **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo V.

6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE N.º. 02)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE N.º. 01)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VII - PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- 1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, e que conste:
 - 1.1 - Descrição dos produtos, conforme especificações constantes no **Anexo II**;
 - 1.2 - Marca e modelo dos produtos ofertado;
 - 1.3- Preço unitário e preço total de cada item, e valor total (global) expressos em numeral;
- 2 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.
- 3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 4- O preço deverá ser cotado considerando-se:
 - a) O prazo de entrega do objeto licitado será em 10(dez) dias após o recebimento da OF pelo licitante vencedor seja por e-mail, telefone, correio e/ou fax, devendo correr todas as despesas relativas a tal entrega, exclusivamente, por conta da própria empresa vencedora e no prazo máximo de 10(dez) dias úteis,
 - b) inclusos: Transporte, Montagem e instalação dos equipamentos.
 - c) a entrega do objeto licitado será no Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte (frete), tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
 - d) os materiais deverão ser novos.
- 5 – Assistência Técnica Autorizada, com garantia total para os móveis e equipamentos: peças, montagem, mão de obra e transporte do equipamento ou do técnico para manutenção, com duração mínima de 12 meses, a partir da entrega do produto.
 - 5.1 – Prazo máximo para atendimento da solicitação de Assistência Técnica de 48 horas.
- 6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade da mesma a licitante classificada, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- 8 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 10 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

- I - Cédula de identidade;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

2 – Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

3.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO IV);

3.2 - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar conforme modelo (Anexo VI).

4- Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 -Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **30 (TRINTA)** dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

5 – A documentação solicitada nos itens: 2.2, 2.3, 2.4 e 4.1, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado.

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

11- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título X.

12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

14 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (ao) Pregoeiro (a)

15 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos (05) dias úteis inicialmente concedidos.

16 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL

1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

2 –CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e *aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)* à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.5 – Será desclassificada a proposta que:

2.5.1 – Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.5.2 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5.3 – Se o (a) pregoeiro entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

2.5.4 – Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 – Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

3.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

3.4.4 – O disposto no item 3.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 –É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

1.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo no respectivo contrato, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os respectivos recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Carvalhoópolis, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.3 - Ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis, à Rua João Norberto de Lima, 222, Centro, Carvalhoópolis/MG, CEP 37760-000

5 - A Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis/MG não se responsabilizará por memoriais de recurso endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso não sejam protocolizados no prazo legal.

6- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - CONTRATAÇÃO

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar e assinar a ata de registro de preço, conforme - **Anexo IX**.

2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar da ata de registro de preço.

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preço, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preço.

4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preço dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6- Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar da ata de registro de preço no prazo de 02 (DOIS) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2o, da Lei Federal no 8.666/93.

XIII- DA ENTREGA

1- O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Carvalhoópolis MG –**em 10(dez) dias** após o recebimento da OF seja por e-mail, telefone, correio e/ou fax, devendo correr todas as despesas relativas a tal entrega, exclusivamente, por conta da própria empresa vencedora.

2- O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;
- II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

XIV – PAGAMENTO

1 – O pagamento será feito por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto da ata de registro de preço, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2– Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e certidão negativa de débitos municipais.

4– A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

6- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da ata de registro de preço;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de registro de preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de registro de preço, no caso da 2ª Detentora, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela 2ª Detentora por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02.07.01.27.812.00052.0.51 339030 FICHA 159 - Manutenção atividades recreativas e desportivas- Material de Consumo.

02.08.03.12.361.00042.0.70 339030 FICHA 269 - Manutenção das Atividades do Fundeb - Material de Consumo.

02.11.03.13.392.0016.2.131 339030 FICHA 439 - Manutenção das Atividades Culturais- Material de Consumo.

02.06.01.2.028 339030 FICHA 105 – Manutenção Atividades Serviços Saúde- Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.08.03.12.361.0004.2.042 3390 30 Ficha 269 - Educação- Recursos do FUNDEB – Manutenção das Atividades do FUNDEB -Material de Consumo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.11.03.13.392.0016.2.131 3390 30 Ficha 435 - Manutenção das Atividades Culturais – Material de Consumo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

1.2 - Anexo II – Especificação do Objeto;

1.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 – Anexo V – Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado o cumprimento de habilitação para o credenciamento;

1.6- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

1.7 – Anexo VII – Modelo de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

1.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato;

1.9-Anexo IX- Minuta da ata de registro de preço

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de Documentação dos licitantes que não venceram nenhum item.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural”- Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG, no horário de 7:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Para atender a seus interesses, o município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 7horas 30 min às 17 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br e do telefone (35) 3282 1245.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carvalhoópolis, 11 de agosto de 2021

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO I -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, EDUCAÇÃO; ESPORTE, LAZER E TURISMO.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DESCRITO NO ITEM III, O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RECEBERÁ O PRODUTO, OCORRENDO ENTREGA DO PRODUTO DIFERENTE DO LICITADO O MESMO SERÁ DEVOLVIDO.

I.I- DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	COD	MATERIA L	ESPECIFICAÇÃO
01	37130	BOLA DE BASQUETE ADULTO	TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 75-78CM, PESANDO ENTRE 650-700 GRAMAS. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. A MARCA DEVER SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO DE BASQUETE NACIONAL.
02	37131	BOLA DE BASQUETE INFANTIL	TAMANHO MIRIM, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 72-74CM, PESANDO ENTRE 450-500 GRAMAS. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO DE BASQUETE NACIONAL.
03	37132	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 68-70CM, 410-450 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURA A MÃO, MICRO POWER, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. 32 GOMOS PESO 410-450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO
04	37133	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL	TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 64-66CM, 360-390 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

05	37134	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO	TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COSTURADA, 30 GOMOS, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 61-64CM, PESANDO ENTRE 410-440 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED) OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE. BOLA DE FUTSAL, COSTURADA A MÃO, MICROPOWER, 32 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 61-64, PESO 410-440 G.
06	37135	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL	TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 55 E 59CM, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED), OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE.
07	37136	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO	TAMANHO JUVENIL/FEMININO, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 54-56CM, PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE HANDEBOL NACIONAL.
08	37137	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL	TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 49-51CM, PESANDO ENTRE 230 E 270 GRAMAS, COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE HANDEBOL NACIONAL.
09	37138	BOLA DE VÔLEI OFICIAL	TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 65-67CM, PESANDO ENTRE 260-280 GRAMAS. GOMOS COM ENCHIMENTO DE EVA, TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE.COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB), OU POR NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÔLEI NACIONAL. BOLA DE VOLÊI, ULTRA FUSION, DIVIDIDA EM 18 GOMOS, PVC, TAMANHO 65-67 CM, PESO 260-280 G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.
10	37139	BOLA DE VÔLEI INFANTIL	TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 60-63 CM, PESANDO ENTRE 240-270 GRAMAS. COM VÁLVULA. GOMOS COM ENCHIMENTO INTERNO DE EVA, TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB), OU POR NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÔLEI NACIONAL.
11	37140	BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA	PARA INICIAÇÃO Nº 10, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 E 50 CM, PESANDO ENTRE 180 E 200 GRAMAS, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP DURANTE O MANUSEIO DA CRIANÇA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

12	37141	REDE DE BASQUETE	MODELO CHUÁ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, CONTENDO 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO. MEDIDA OFICIAL.
13	37142	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 2,5MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL.
14	37143	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL	COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM FIO DE 2,5MM DE ESPESSURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).
15	37144	REDE DE VÔLEI	COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS.
16	37145	CONE MÉDIO	MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, FLEXÍVEL, MATERIAL COMPOSTO DE PVC, NA COR LARANJA.
17	37146	CONE GRANDE	MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, NA COR LARANJA E BRANCO, COM FAIXA INJETADA, MATERIAL COMPOSTO DE PVC.
18	37147	BOMBA DE ENCHER BOLA	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA AÇÃO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E BICO (AGULHA). BOMBA PARA ENCHER BOLA, PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T. ACOMPANHA BICO PARA BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO TUBO 15,24 CM. MANGUEIRA BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA
19	37148	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA	CONFECCIONADA EM METAL, TIPO AGULHA, ROSQUEÁVEL.
20	37149	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO	GRANDE, DE PLÁSTICO, COM CORDÃO. TAMANHO GRANDE, BOLINHA INTERNA DE CORTIÇA. EMBOCADURA ANATOMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA E ACOMPANHAR CORDÃO MICROFIBRAO. APITO DE METAL, BOLINHA INTERNA EM CORTIÇA, EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA, ACOMPANHA CORDÃO.
21	37150	BAMBOLÊ *	ARO DE PLÁSTICO, DESMONTÁVEL, APROXIMADAMENTE 64 CM DE DIÂMETRO, DE VÁRIAS CORES
22	37151	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO	EM NYLON 600, ALTA RESISTÊNCIA, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO SINTÉTICO, COM ALÇAS EM NYLON TRANÇADAS, FECHAMENTO SUPERIOR EM ZÍPER DE POLIÉSTER. MEDIDA APROXIMADA: 85CM DE ALTURA X 48CM DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA NAS LATERAIS. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (MEDIDA APROXIMADA: 20 CM X 27 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

23	37152	CORDA DE PULAR COLETIVA C/ MANOPLAS	COM MANOPLAS DE MADEIRA, MATERIAL SISAL, COM 5M DE COMPRIMENTO E 8MM DE ESPESSURA
24	37153	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL C/ MANOPLAS	COM MANOPLAS DE MADEIRA, MATERIAL SISAL COM 2M CADA UMA, E 8MM DE ESPESSURA.
25	37154	JOGOS DE DOMINÓ *	COM 28 PEÇAS, MATERIAL DE PLÁSTICO E EMBALAGEM DE PLÁSTICO
26	37155	JOGO DE TACO COMPLETO DE MADEIRA C/ BOLINHA DE BORRACHA	2 TACOS EM MADEIRA MACIÇA, COM GRIP (PARTE DO CABO COBERTO DE BORRACHA), 2 CASAS E BOLA DE BORRACHA. DIMENSÕES DO TACO – APROXIMADAS: 5,5CM NA PARTE INFERIOR, 3,5CM NA EMPUNHADURA E 75CM DE COMPRIMENTO.
27	37156	JOGO DE FRESCOBOL	PAR DE RAQUETES COM APROXIMADAMENTE 40CM, DE MADEIRA MACIÇA, COM GRIP (PARTE DO CABO COBERTO DE BORRACHA) E 1 BOLINHA DE FRESCOBOL DE BORRACHA. DIMENSÕES DA RAQUETE: 4CM DE LARGURA NA PONTA CABO X 20,5CM DE LARGURA NA CABEÇA DA RAQUETE X 43,5CM DE PROFUNDIDADE X 2CM DE ESPESSURA.
28	37157	PETECA	FABRICADA COM PENAS BRANCAS, BASE ESFÉRICA, EM BORRACHA.
29	37158	KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL	2 TRAVES DESMONTÁVEIS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO, COM REDES DE NYLON.
30	37708	CONGADA SANTA EFIGÊNIA	TROFÉU MDF CRU 6 MM MEDINDO 19 CM ALTURA, BASE 10 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA FABRICADO EM MDF 10MM, COM ADESIVO RESINADO DE ACORDO COM O EVENTO, BEM COMO A DESCRIÇÃO. O MDF DEVERÁ SER PINTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO
31	37709	DESF. CARRO BOIS	TROFÉUS PRODUZIDOS EM MDF CRU DE 6 MM, BASE EM MDF 10 MM. - RECORTE ESPECIAL - APLIQUES DECORATIVOS EM MDF CRU; - PERSONALIZAÇÃO COM OS DADOS DO EVENTO A QUE SE DESTINA; - DIMENSÃO DE 15,5CM DE ALTURA E BASE DE 11 CM DE COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA O MDF DEVERÁ SER PINTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO.
32	37710	DESF. CAVALHEIROS	TROFÉUS PRODUZIDOS EM MDF CRU DE 6 MM, BASE EM MDF 10 MM. - RECORTE ESPECIAL; - APLIQUES DECORATIVOS EM MDF CRU; - PERSONALIZAÇÃO COM OS DADOS DO EVENTO A QUE SE DESTINA; - DIMENSÃO DE 15,5CM DE ALTURA E BASE DE 11 CM DE COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA. O MDF DEVERÁ SER PINTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			
33	37711	BANDA J. CESARINO	<p>TROFÉU EM ACRÍLICO 6MM, PERSONALIZADO, RECORTADO A LASER 19 CM ALTURA, COM BASE 10CM COMPRIMENTO X 4 LARGURA EM MDF CRU 10MM. COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, DE ARTE DE ACORDO COM O EVENTO. O MDF DEVERÁ SER PINTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO</p> <p>EM MDF 6MM, 19 CM ALTURA, BASE 10 CM COMPR. POR 4 LARG. DE MDF 10MM NO CÍRCULO ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO, BEM COMO DESCRIÇÃO. O MDF CRU DEVERÁ SER PINTADO NA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO</p> 
34	37164	MEDALHAS	<p>MEDALHA FUNDIDA EM METAL ZAMAK, ESPESSURA DE 3,0MM À 5,0 MM;</p> <p>DE 4 A 5 CM DIÂMETRO</p> <p>- MEDALHA DO TAMANHO</p> <p>- PINTURA ESPECIAL NA COR OURO COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA);</p> <p>- COM FITA ACETINADA AZUL PERSONALIZADA, SUBLIMADA EM 1 OU 2 FACES.</p> <p>- COM DESCRIÇÃO DO EVENTO EM PAPEL COLORIDO AUTO COLANTE.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			
35	37165	MEDALHAS	<p>MEDALHA FUNDIDA EM METAL ZAMAK, ESPESSURA DE 3,0MM À 5,0 MM; - MEDALHA DO TAMANHO DE 4 A 5 CM DIÂMETRO</p> <ul style="list-style-type: none">- PINTURA ESPECIAL NA COR, PRATA COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA);- COM FITA ACETINADA AZUL PERSONALIZADA, SUBLIMADA EM 1 OU 2 FACES.- COM DESCRIÇÃO DO EVENTO EM PAPEL COLORIDO AUTO COLANTE. 
36	37166	MEDALHAS	<p>MEDALHA FUNDIDA EM METAL ZAMAK, ESPESSURA DE 3,0MM À 5,0 MM - MEDALHA DO TAMANHO DE 4 A 5 CM DIÂMETRO</p> <ul style="list-style-type: none">- PINTURA ESPECIAL NA COR, BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA);- COM FITA ACETINADA AZUL PERSONALIZADA, SUBLIMADA EM 1 OU 2 FACES.- COM DESCRIÇÃO DO EVENTO EM PAPEL COLORIDO AUTO COLANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			
37	37169	BAMBOLÊ.	TAMANHO 67 CM DE DIÂMETRO 20MM ESPESSURA, MATERIAL PLÁSTICO, VÁRIAS CORES.
38	37170	BARALHO	PLÁSTICO 1001 TIPO COPAG
39	37171	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	COSTURADA A MÃO, MICROPOWER, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM. 32 GOMOS PESO 20 420 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO BOLA SOCIETY, COSTURADA A MÃO, PU, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM. 32 GOMOS PESO 420-450 G, SLIP SYTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO
40	37172	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY COSTURADA A MÃO, PU, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM. 32 GOMOS PESO 420 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO
41	37173	BOLINHA DE TENIS DE MESA	BOLINHA DE TENIS DE MESA 4 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PP, POTE DE ACRILICO COM 36 BOLAS
42	37174	BOLA INICIAÇÃO	BORRACHA, 40 A 42CM, 110-120G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO
42	37175	COLCHONETE GRANDE	COLCHONETE GRANDE 95X60X03
44	37176	COLETE INFANTIL	COLETE INFANTIL, 100% POLIÉSTER, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES
45	37177	CRONÔMETRO DIGITAL.	CRONÔMETRO DIGITAL HORA/DATA ALARME/DESPERTADOR-1/100 SEGUNDOS DIMENSÕES: ALTURA:2,5 CM LARGURA: 6,5CM-PROFUNDIDADE:7,5 CM PESO: 40G 512 MEMORIAS + BÚSSULA
46	37178	CARTÃO ARBITRO	CARTÃO ARBITRO (VERMELHO E AMARELO)
47	37179	KIT MASTRO	KIT MASTRO E BANDEIRA PARA ESCANTEIO COM MOLA, PVC, CONTENDO 4 PEÇAS.
48	37180	KIT MASTRO	KIT MASTRO E BANDEIRA PARA ESCANTEIO STANDART, PVC, CONTENDO 4 PEÇAS.
49	37181	RAQUETE TENIS,	CABEÇA EXTRA GRANDE E TAMANHO ALONGADO, TECNOLOGIA V-MATRIX, ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: 27.5"; PESO COM CORDA: 288 G;
50	37182	TATAMES	TATAMES EVA 10 MM 100X100CM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

51	37183	TATAME S	TATAMES EVA 20 MM 100X100CM
52	37184	TATAME S	TATAMES EVA 30 MM 100X100CM
52	37185	BANDEIR INHA	DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSIÇÃO: TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL EMPREGADO PARA A CONFECÇÃO DA BANDEIRA. 10 MEDIDAS 40 CM X 40 CM. COR LARANJA E AMARELO.
54	37168	UNIFORM E DE FUTEBOL ADULTO MASCULI NO	COM 18 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 18 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 20 MEIÕES; 2 CAMISAS DE 10 GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS. 155 UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO COM 18 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 18 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 20 MEIÕES; 2 CAMISAS DE 10 GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS
55	37186	UNIFORM E DE JOGO	UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL MASCULINO COM 18 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 18 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 20 MEIÕES; 2 CAMISAS DE 10 GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS,
56	37187	UNIFORM E DE JOGO	UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO COM 18 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 18 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 20 MEIÕES; 2 CAMISAS DE 10 GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS.
57	37188	UNIFORM E DE JOGO	UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL FEMININO COM 18 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 18 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 20 MEIÕES; 2 CAMISAS DE 10 GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS
58	37189	UNIFORM E DE JOGO	UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL FEMININO COM 18 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 18 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 20 MEIÕES; 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS,
59	37190	UNIFORM E DE JOGO	UNIFORME DE JOGO DE VOLEI. MASCULINO COM 12 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 12 CALÇ 10 ÕES 100% POLIÉSTER, 12 MEIÕES
60	37191	UNIFORM E DE JOGO	UNIFORME DE JOGO DE VOLEI. 10 FEMININO COM 12 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 12 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 12 MEIÕES
61	37192	CAMA ELASTIC A OITAVAD A	4M, 100% GALVANIZADA. LONA DE SALTO EM SANNET, MATERIAL EMBORRACHADO, PROTEÇÃO DE MOLAS MULTICOLORIDA E AINDA MAIS REFORÇADO. MOLAS CÔNICAS, PROTEÇÃO EXTERNA. TUBOS EM FORMATO QUADRADO DE GALVANIZADOS E PASSADOS PELO PROCESSO DE ZINCAGEM. 2 PÉS COM EMBORRACHAMENTO PARA EVITAR RUÍDOS NA HORA DO USO. REDE DE PROTEÇÃO ARTESANAL. ESCADA DE ACESSO. PESO SUPORTADO: 150KG COMPOSTA POR: 64 MOLAS
62	37195	REDE PARA MESA DE PINGUE PONGUE	SISTEMA DE FIXAÇÃO COM MOLAS; EXPANSIVEL, PRÁTICA, FÁCIL E ADAPTÁVEL A DIVERSOS TAMANHOS DE MESA; REDE DE NYLON; SISTEMA DE CLIPES COM FÁCIL ENCAIXE; COMPRIMENTO: EXPANSÍVEL ATÉ 1,60M; LARGURA: 13 CM; COMPATÍVEL COM MESAS DE ATÉ: 4,8CM DE ESPESSURA
62	37196	JOGO DE DAMA	JOGO DE DAMA COMPLETO C/ ESTOJO DE PLÁSTICO PRÁTICO. JOGO DE DAMA COM PEÇAS MACIÇAS, MESA VIRA UM ESTOJO PRÁTICO PARA LEVAR ONDE QUISER. MEDIDAS: 26X26X2CM. GARANTIA 3 MESES
64	37197	JOGO DE XADREZ	JOGO XADREZ DAMA GAMÃO MADEIRA TABULEIRO 3 EM 1 29X29. JOGO XADREZ DAMA GAMÃO MADEIRA TABULEIRO 3 EM 1 29X29 3 JOGOS EM 1: GAMÃO, GAMA E XADREZ. PEÇAS COR: XADREZ: 16 PÇS MARROM E 16 PÇS MARFIM. DAMAS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			GAMÃO: 16 PÇS MARROM E 16 PÇS MARFIM. MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO.29X29CM
65	37159	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL	CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: VERDE (PANTONE: 156340), AZUL (PANTONE: 193952), AMARELO (PANTONE 120643), LARANJA (PANTONE:151157). JOGOS COM 12 UNIDADES.
66	37199	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA JOGOS ESCOLARES	 (CAMISETA E SHORTES), COM O NOME DA CIDADE E LOGO, NAS CORES VERDE E BRANCO
67	37200	CAMPEONATO	TROFÉU EM ACRÍLICO 6MM, PERSONALIZADO, RECORTADO A LASER 19 CM ALTURA, COM BASE 10CM COMPRIMENTO X 4 LARGURA EM MDF CRU 10MM. COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, DE ARTE DE ACORDO COM O EVENTO. O MDF DEVERÁ SER PINTADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO EM MDF 6MM, 19 CM ALTURA, BASE 10 CM COMPR. POR 4 LARG. DE MDF 10MM NO CÍRCULO ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO, BEM COMO DESCRIÇÃO. O MDF CRU DEVERÁ SER PINTADO NA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. 
68	37201	TROFÉU POESIA	FESTIVAL DE POESIA 220 TEMA DA POESIA, EDIÇÃO E NOME DA CIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

69	28845	CANECAS PERSONALIZADA:	<p>CANECA PERSONALIZADA DE CERÂMICA PARA HOMENAGEM CANECA FEITA DE CERÂMICA BRANCA; TAMANHO: 8 CM DE DIÂMETRO E 9,5 CM DE ALTURA; IMAGEM IMPRESSA: 22,6 CM X 9 CM; PODE COLOCAR NO MICROONDAS;</p>
70	37202	CORDA INFANTIL	MATERIAL SISAL, 1 METROS E 8 MM COM MANOPLAS DE MADEIRA.
71	37203	CONE PEQUENO	24 CM , COMPOSTO DE PVC, COLORIDO.
72	37207	BOLA DE VOLÊI MATRIZADA	BOLA DE VOLÊI MATRIZADA, DIVIDIDA EM 18 GOMOS, MICROFIBRA, TAMANHO 65-67 CM, PESO 260-280 G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO
73	37208	BOLA DE VOLÊI MATRIZADA PU	BOLA DE VOLÊI MATRIZADA, DIVIDIDA EM 18 GOMOS, PU, TAMANHO 65-67 CM, PESO 260-280 G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO
74	37209	COLETE ADULTO	COLETE ADULTO, 100% POLIÉSTER, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
75	37210	CONE SINALIZADOR	CONE SINALIZADOR PARA TREINAMENTO, MATERIAL PLÁSTICO E FLEXÍVEL, FORMATO PRATO, CORES VARIADAS.
76	37211	CRONOMETRO DIGITAL	CRONOMETRO DIGITAL, CRONOMETRO DIGITAL HORA/DATA /ALARME/DESPERTADOR-1/100 SEGUNDOS, DIMENSÕES: ALTURA 2,5 CM, LARGURA: 6,5 CM- PROFUNDIDADE: 7,5 CM, PESO: 40G 512 MEMORIAS + BÚSSOLA
77	37212	MEDALHA DOURADA	MEDALHA 4 CM REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM FIGURA DE UMA ÁGUIA E RAMOS DE LOURO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO 39,5 MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25 MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25 MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3 MM. PESO APROXIMADO DE 15 GR. SUPORTE PARA FITAS DE 15 MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHO, AMARELO BRANCO OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO.
78	37213	MEDALHA DOURADA	MEDALHA 6CM REDONDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM RAMO, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO, QUE TAMBÉM PERMITE COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 1,7MM. PESO APROXIMADO DE 15 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.
79	37214	REDE DE FUTEBOL	REDE DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 6M X 2;0 DE ALTURA, 4MM, REFORÇADA, SEDA.
80	37215	REDE DE VOLEIBOL	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COMPLETA REDE CONFECCIONADA EM NYLON, FIO TRANSADO OU TORCIDO ESPESSURA DE 2MM E MALHA DE 10 X 10 CM, 1 LONA DE ALGODÃO
81	37216	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO CAIXOTE, SEDA 4MM, COM TRATAMENTO UV MEDIDA 7,5X2,50X2 REFORÇADA.
82	37217	TROFÉU 93 CM	TROFÉU 93CM BASE OCTOGONAL DE 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADO NA COR PRATA, COM SUPORTES EM POLÍMERO INTERMEDIÁRIOS METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E SOBRE ESTA BASE UM CONE E UM RAMO EM POLÍMERO METALIZADO COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 10,5 CM DE LARGURA. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO
83	37218	TROFÉU 1,10	TROFÉU 1,10 M BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.
84	37219	TROFÉU 1,30	TROFÉU 1,30M BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.
85	37220	TROFÉU 48 CM	TROFÉU 48 CM COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			EM POLÍMERO FECHADA COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM, ACIMA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO
86	37221	UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO	UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO COM 18 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 18 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 20 MEIÕES; 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS
87	37222	UNIFORME DE FUTSAL ADULTO FEMININO	UNIFORME DE FUTSAL ADULTO FEMININO COM 10 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 10 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 12 MEIÕES; 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS.
88	37223	MEIÃO	MEIÃO DE JOGO PARA FARDAMENTO 100% POLIÉSTER
89	37224	CALÇÃO	CALÇÃO DE JOGO PARA FARDAMENTO 100% POLIÉSTER
90	37225	BOLSA	BOLSA MULTIFUNCIONAL COMPOSIÇÃO: POLIURETANO E POLIETILENO. ESPAÇO FÍSICO (C X L X A) 84 X 55 X 26CM
91	37226	CAIXA 34 LITROS	CAIXA TERMICA PARTE EXTERNA E INTERNA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 34 LITROS E COM MEDIDAS DE 47CM COMPRIMENTO, LARGURA E 31,5CM DE ALTURA 41CM.
92	37227	BOTIJÃO 12 LITROS	BOTIJÃO TERMICO DE AGUA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL EM POLIURETANO EXPANDIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADA (AXLXP) 27,5X27,5X42,5CM
93	37206	REDE FUTSAL	REDE DE FUTSAL TAMANHO 3M DE LARGURA, 2;0 DE ALTURA, 4MM, REFORÇADO
100	39126	GRAMADO SINTETICO	GRAMADO SINTETICO GRAMA SINTETICA EXTREMAMENTE ECOLOGICA NAO PRECISA SER IRRIGADA, UTILIZADA PARA ESPORTES EM QUADRAS COBERTAS E EM AREAS EXTERNAS COMO NOS CAMPOS DE FUTEBOL COM UM ALTO GRAU DE QUALIDADE E PERFORMANCE DURANTE O ANO INTEIRO, NAO SOFRE COM A INTERFERENCIA DO TEMPO, PODE SER INSTALADA EM MUITOS LUGARES ONDE A GRAMA NATURAL NAO PODE, COMO EM CIMA DE LAJES, EM AREAS INTERNAS, RAMPAS INGRESMES, LOCAIS ONDE NAO HA LUZ NATURAL OU EM AREAS NAO ACESSIVEIS, PODE SER USADA IMEDIATAMENTE APOS CHUVAS OU TEMPESTADES, POIS NAO HAVERA TERRA OU LAMA COM UMA METRAGEM DE 16:5.
101	40888	CHUTEIRA	MATERIAL FLEXIVEL E LEVEMENTE TEXTURIZADO PARA VOCE TER MAIOR PRECISAO AO CONDUZIR A BOLA EM ALTA VELOCIDADE. UM FORRO CONFORTAVEL ENVOLVE SEU PE E PROPORCIONA UMA SENSACAO MAIS NATURAL E JUSTE. JA O SOLADO COM TRAVAS ALTAS E FIXAS OFERECEM SEGURANCA PARA MELHOR DESEMPENHO, NOME: CHUTEIRA CAMPO, GENERO: UNISSEX TIPO: CAMPO INDICADO PARA: JOGO MATERIAL: SINTETICO ESTILO: VELOCIDADE LINHA: MERCURIAL TRAVA: TRAVA FIXA CABEDAL: SINTETICO LEVEMENTE TEXTURIZADO PARA MELHOR CONTROLE DA BOLA AO DRIBLAR EM ALTA VELOCIDADE; FORRO CONFORTAVEL ENVOLVE O PE PARA UMA SENSACAO NATURAL E JUSTA. ENTRESSOLA: CAMADA EM EVA PARA AMORTECIMENTO LEVE SOLADO: BORRACHA COM TRAVAS ALTAS PARA GRAMADOS NATURAIS GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO ORIGEM: NACIONAL, DE Nº 33 AO 40

II – JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Aquisição de materiais esportivos se faz necessário para continuação dos serviços nos Departamentos referidos no item retro, visando, sobretudo, ao fomento à prática de esportes fundamental ao sadio desenvolvimento das crianças e adolescentes do município de Carvalhópolis-MG.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Média Estimativa – R\$ 164.735,50 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **menor preço por item**.

V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias:
02.07.01.27.812.00052.0.51 339030 FICHA 166- Manutenção atividades recreativas e desportivas- Material de Consumo.

02.08.03.12.361.00042.0.70 339030 FICHA 280- Manutenção das Atividades do Fundeb- Material de Consumo.

02.11.03.13.392.0016.2.131 339030 FICHA 439- Manutenção das Atividades Culturais- Material de Consumo.

02.06.01.2.028 339030 – Manutenção Atividades Serviços Saúde- Material de Consumo.

27 812 0005 2.186 339032 FICHA 193 – aquisição de uniformes – material de doação gratuita.

VI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Prefeitura Municipal de Carvalhópolis verificará as características dos materiais, bem como sua qualidade e recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com a especificação pretendida.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE

O objeto deverá ser entregue em parcelas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG, localizado à Rua 17 de Maio, nº 363 - Centro.

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após emissão de cada ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

O prazo de entrega do objeto licitado será em 10(dez) dias úteis após o recebimento da OF pelo licitante vencedor seja por email, telefone, correio e/ou fax, devendo correr todas as despesas relativas a tal entrega, exclusivamente, por conta da própria empresa vencedora.

VIII – PAGAMENTO

1 – O pagamento será feito por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto da ata de registro de preço, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2– Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS , emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

4– A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5– Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



IX- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 -0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.3 -20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no caso da LICITANTE ADJUDICATÁRIA, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**

O anexo II deverá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br com todos os dados da empresa.

O anexo com a relação dos itens, objeto do Processo segue neste outro arquivo.

Procedimento para abrir o arquivo e gerar a proposta:

Salvar o arquivo do email **DIRETAMENTE** para uma mídia, de preferência pen drive;

Descompactar o arquivo que segue zipado; Abrir o arquivo "**cotacao 2**"; Clicar na janela "**cotação**", após clicar "**cotação geral**"; lançar os preços; Após clicar em "**relatório**" "**conferência de preço**" e após clicar em "**Impressão da Proposta Final**".

Sua proposta foi finalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Carvalhópolis, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, Sr(a)
....., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A
EMPRESA.....
..., inscrito no CNPJ nº, com sede a
..... cidadepor intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos na habilitação
do Pregão presencial nº 65/2020, inexistido, fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____,
neste ato representada por _____, portador da CI
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou
de contratar com a Administração Pública.

_____, de 2021

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, por intermédio da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º /2021

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito,.....; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP-____, e inscrita no CPF sob o nº _____; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 278/2020**, na modalidade **Pregão nº65/2020**, do tipo menor preço por item, sob a regência da **Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, EDUCAÇÃO; ESPORTE, LAZER E TURISMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Parágrafo único: O prazo para entrega dos equipamentos é de no máximo **10(dez)** dias úteis após o recebimento da OF, seja por email, telefone, correio e/ou fax.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá fornecer **Assistência Técnica Autorizada, com garantia total para o objeto licitado: peças, montagem e mão de obra e transporte do equipamento ou do técnico para manutenção, com duração mínima de 12 meses, a partir da entrega dos mesmos.**

Parágrafo único: O prazo máximo para atendimento da solicitação de assistência técnica será de até 48 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, os acompanhamentos, assim como o recebimento e conferência dos equipamentos, serão realizados pelo funcionário do almoxarifado pela Contratante e a fiscalização deste Contrato, ficará a cargo do diretor de cada departamento solicitante.

§1º - O funcionário do almoxarifado da Contratante atestará a entrega dos equipamentos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo funcionário do almoxarifado, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - A Contratante não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- II. A Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte da **Contratante**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Contratada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. O objeto deste Contrato deverá ser de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.
- VI. A CONTRATADA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.
- VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratante designadas para o fornecimento, sendo a Contratante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII. A CONTRATANTE, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATADA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATADA o direito de regresso na

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.

- b) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do objeto contratado;
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- e) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- f) Transportar os equipamentos, por sua conta e risco, até o local da instalação;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- j) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;

II – Da **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) Devolver os equipamentos inadequados à utilização, solicitando a sua substituição imediata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

§1º - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à quantidade de produtos entregues observados os preços unitários, conforme mapa de apuração.

§2º - O valor desta contratação é R\$ ____ (_____).

§3º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do funcionário do Almoxarifado da **CONTRATANTE** no documento fiscal correspondente.

§4º - Os pagamentos serão efetuados por processo legal pelo setor de fazenda da **CONTRATANTE** em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

§5º - As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal e deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e do Certidão de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e certidão negativa de débitos municipais.

§6º - A **CONTRATANTE**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§7º - Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§8º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§9º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária e recursos financeiros:

O recurso financeiro da presente despesa será proveniente de recurso próprio que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.27.812.00052.0.51 3390 30 FICHA 166- Manutenção atividades recreativas e desportivas- Material de Consumo.

02.08.03.12.361.00042.0.70 3390 30 FICHA 280- Manutenção das Atividades do Fundeb - Material de Consumo.

02.11.03.13.392.0016.2.131 3390 30 FICHA 439- Manutenção das Atividades Culturais- Material de Consumo.

02.06.01.2.028 339030 – Manutenção Atividades Serviços Saúde- Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

3.1 – Este contrato vigorará pelo prazo, com início ___de ___ de 2021 e término ___de ___ de 2021, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, prorrogável no interesse da Administração até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir a **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na entrega dos equipamentos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato.
- II. **20% (vinte por cento)** sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega, com a conseqüente rescisão contratual.
- III. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 278/2020, na modalidade Pregão Presencial nº65/2020, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhópolis, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF N°

Nome: _____

CPF n°:

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2021

VALIDADE: 12 MESES

1º Detentora: _____

Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro Carvalhópolis - MG Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor _____ e a 2º DETENTORA: empresa _____ situada à Rua _____ - Telefone /Fax: _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 980 de 03/06/2004 e Decreto Municipal nº 1058/2005, de 24/11/2005, resolvem REGISTRAR O PREÇO, em conformidade com o Despacho epigrafado, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1 - Do Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, EDUCAÇÃO; ESPORTE, LAZER E TURISMO.



2 – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e conferência dos produtos, serão realizados por um funcionário designado pela 1ª Detentora, e a fiscalização deste Contrato ficará a cargo da diretora do departamento solicitante.

§1º - O funcionário designado pela 1ª Detentora atestará a entrega dos produtos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A 2ª Detentora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata pelo funcionário designado, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - A 1ª Detentora não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da 1ª Detentora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

3- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

I. Durante o prazo de validade desta Ata de registro de Preços e do preço registrado, na Ata de Registro de Preços, à empresa vencedora estará obrigada a fornecer à Prefeitura Municipal, sempre que está lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

II. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis não estará obrigada a adquirir da empresa vencedora uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

III- A Prefeitura Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da empresa vencedora pela execução da presente Ata de Registro de fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A ordem de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará a quantidade de produtos a ser fornecida pela empresa vencedora no momento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de preço;

5 - Das Condições Gerais

São condições gerais desta Ata de Registro de Preço:

- IX. Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos atos administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- X. Esta ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente.
- XI. Qualquer tolerância por parte da 1º Detentora, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela 2º Detentora, não importará, em hipótese alguma, em alteração da presente ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta ata e podendo a 1º Detentora exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- XII. Os produtos entregues deverão ser do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.
- XIII. A 1º Detentora reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesta ata ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo cancelar nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas no item 12.
- XIV. Esta ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a 1º Detentora os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da 2º Detentora designadas para a entrega e fornecimento do objeto, sendo a 2º Detentora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XV. A 1º Detentora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a 1º Detentora, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto da presente ata, ou da omissão em executá-la, resguardando-se a 1º Detentora o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6 – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da 2º DETENTORA:

a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente ata, bem como as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

suas cláusulas, preservando a 1º DETENTORA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da 2º DETENTORA;

b) manter, durante a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta ata, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) indicar, no ato da assinatura desta ata e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a 1º DETENTORA, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata, durante toda a sua vigência, a pedido da 1º DETENTORA;

e) fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega, fixados nesta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;

f) entregar os produtos observando os prazos previstos no edital;

g) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega;

h) respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis do produto, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento contratual;

j) observar o prazo de validade dos produtos fornecidos;

l) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela 1º DETENTORA com respeito à execução desta ata;

m) respeitar as normas e procedimentos da 1º DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

n) entregar os produtos de primeira qualidade, e que obedecem às normas técnicas da legislação vigente.

o). Respeitar as normas e procedimentos da 1º DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

p). Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor.

q) os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

II – Da 1ª DETENTORA:

e) Comunicar à 2ª DETENTORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ata, fixando-lhe o prazo de 02 (dois) dias úteis para corrigi-la;

f) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da 2ª DETENTORA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;

g) Devolver os produtos inadequados ao consumo, solicitando a sua substituição imediata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ata, bem como dos atos administrativos equivalente, que venham a ser firmados.

7 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Os preços unitários dos materiais serão os constantes do mapa de apuração anexo a esta Ata de registro de Preços.

8 – Do valor estimado para Ata de Registro de Preço

A 1ª DETENTORA pagará à 2ª DETENTORA, o valor correspondente à quantidade de produtos entregues.

§1º - O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é R\$...... que serão pagos à 2ª DETENTORA parceladamente, após devida comprovação da entrega.

§2º - O pagamento à 2ª DETENTORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas nesta ata, que será objeto de atestação por parte De cada Departamento da Prefeitura Municipal no documento fiscal correspondente.

§3º - O pagamento será efetuado pelo setor de fazenda da 1ª DETENTORA em até 30 (trinta) após a apresentação da relação da(s) nota (s) fiscal(is) pela 2ª DETENTORA.

§4º - As notas fiscais serão emitidas pela 2ª DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

§5º - A 1ª DETENTORA, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à 2ª DETENTORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §4º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - O pagamento devido pela 1ª DETENTORA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela 2ª DETENTORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da 2ª DETENTORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a 2ª DETENTORA dará a 1ª DETENTORA plena, geral e irretroatável quitação do pagamento referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9– Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta ATA correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.07.01.27.812.00052.0.51 339030 FICHA 166- Manutenção atividades recreativas e desportivas- Material de Consumo.

02.08.03.12.361.00042.0.70 339030 FICHA 280- Manutenção das Atividades do Fundeb- Material de Consumo.

02.11.03.13.392.0016.2.131 339030 FICHA 439- Manutenção das Atividades Culturais- Material de Consumo.

02.06.01.2.028 339030 –Manutenção Atividades Serviços Saúde- Material de Consumo.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes às acima relacionadas.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Este registro de preços terá validade de 12 MESES.

§1º - nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais do Anexo I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

§2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

11- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

II - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

12 – Do cancelamento da Ata de Registro de Preço

A presente ata poderá ser cancelada:

IV. Por ato unilateral e escrito da 1ª DETENTORA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

V. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

VI. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de cancelamento da ata deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo o cancelamento desta ata e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela 2ª DETENTORA, a 1ª DETENTORA responderá pelo preço estipulado item 8, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela 2ª DETENTORA até a data do cancelamento. Em igual situação, a 2ª DETENTORA deverá restituir a 1ª DETENTORA toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

§3º - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

§4º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste título, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente ata.

13- Das Sanções

Se a 2ª DETENTORA ensejar o retardamento da execução do objeto da ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carvalhópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente ata:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da presente ata.

b) 20% (vinte por cento) sobre o saldo da presente ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento da ata.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da presente ata, no caso da 2ª DETENTORA, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela 2ª DETENTORA por meio de guia própria emitida pela 1ª DETENTORA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – Da Vinculação

Esta ata de registro de preço está vinculada de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 278/2020, na modalidade Pregão Presencial para registro de preço nº.65/2020, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

15 – Da Publicação

Esta ata terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

16 – Das Alterações

As alterações pactuadas pelas partes, de modo a adequar a presente ata fins público que busca a 2ª DETENTORA, serão formalizados igualmente por atos administrativos vinculada a ata original.

17– Ao final dos 12 meses de vigência da ATA, havendo saldo, ficará garantido ao município o direito de renunciar ao restante do referido saldo, tendo em vista que são quantidades estimadas, sem incorrer em qualquer penalidade, ocasião em que será considerado cumprido integralmente o instrumento contratual.

18 – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ata, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhópolis, _____ de _____ de 2021

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

EMPRESA:

CNPJ:

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____